REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

_	
Livro	N°
F1s.	

 $N_{\mathbb{S}}$

62 124

= LEI Nº 914 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

Aprova assinatura de Convênio que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovada a assinatura do Convênio número 1.369 de 19.05.93, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

= JOSÉ FELTPE MOTA COELHO = PREFELTO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO:- A presente, nesta data, esta sendo cancelada uma vez que por equivoco fora sancionada sem a devida tramitação - na Câmara Municipal, devendo a Lei seguinte receber o nº 914 (nove entos e quatroze) de 24 de Maio de 1994.

Visto ao 19-06-1994

Sumbondo Dinonicio de Louis

= LEI Nº 914 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

Autoriza a instalação de Posto Telefônico e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus re presentantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a instalar no Povoado de BEMPOSTA, neste Município, um Posto Telefônico a ser negociado com a TELEMIG;

Artº 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

= JOSÉ FELTE MOTA COELHO = PREFEITO MUNICIPAL